



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 145**  
**QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2015**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 4959

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES E  
MUNICÍPIO DA MADALENA**

Contrato ARAAL

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Direção Regional do Ambiente



**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Regulamento Municipal

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1635/2015 de 29 de Julho de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 2073/2013, publicado no *Jornal Oficial*, JO, II Série, N.º 230, de 27 de novembro, a sociedade Olha o Pico, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 510521681, foi beneficiária, ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 83.985,17 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 129.207,95 euros.

Considerando que aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que foi o próprio promotor a apresentar um pedido de desistência do projeto, dispensando-se assim a audiência prévia, no cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Olha o Pico, Lda., aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e na alínea a) da cláusula décima primeira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, e no n.º 1 da cláusula sétima do contrato de concessão de incentivos;

**JORNAL OFICIAL**

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de julho de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1636/2015 de 29 de Julho de 2015**

Considerando que por despacho de 2015-03-09 foi mantido o não enquadramento da candidatura n.º 1054, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de novembro, e demais legislação com este relacionada, nos termos e condições constantes da proposta do organismo avaliador;

Considerando que o promotor regularmente notificado da decisão acima, e não se conformando com a mesma reclamou dela, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que após análise da reclamação apresentada e dos documentos constantes do processo, o organismo avaliador propôs a elegibilidade da candidatura, a qual mereceu a concordância do Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho de 2015-07-17;

Assim, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada, do artigo 138.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Revogar o despacho de 2015-03-09, que determina o não enquadramento da candidatura n.º 1054, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores;

2. Aprovar o projeto de investimento apresentado no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionada e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de novembro, e demais legislação com este relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Conceder ao projeto de investimento n.º 1054, o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;



# JORNAL OFICIAL

4. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados por dotações orçamentais afetadas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de julho de 2015. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Verif. Pré contrat.
1054	Nina Isabel Goulart Macedo de Sousa Alves, em nome de empresa a constituir	Ilha de São Miguel	55,00	497 151,66	300 135,46	186 083,99	110, 120, 130, 190
Total	1			497 151,66	300 135,46	186 083,99	

### Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído

120 b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objetivos

130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada

190 Certificação eletrónica de PME

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1637/2015 de 29 de Julho de 2015

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 90/2014, de 28 de maio, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 20 de junho de 2014, um contrato programa destinado a regular a promoção das obras de “Repavimentação do Cais do Porto de Praia da Vitória e do Pavimento do Acesso ao Terminal

**JORNAL OFICIAL**

de Combustíveis” e de “Instalação da Rede de Incêndios do Porto de Praia da Vitória”, destinadas a aumentar as condições de segurança e operacionalidade das atividades portuárias, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que em 14 de maio de 2015, entre a Portos dos Açores, S.A. e a sociedade Somague-Ediçor, Engenharia, S.A., foi outorgado o contrato de empreitada de “Instalação da Rede de Incêndios do Porto da Praia da Vitória, na Ilha Terceira”, pelo preço de 782.000,01€, ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, com um prazo de execução de 12 meses;

Considerando que, logo que possível, este investimento será candidatado pela Portos dos Açores, S.A., ao Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, do Fundo de Coesão;

Considerando que até à aprovação da candidatura anteriormente referida importa garantir o financiamento da obra de “Instalação da Rede de Incêndios do Porto de Praia da Vitória” e para tal há que alterar o mencionado contrato ajustando o montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores e a respetiva programação financeira;

Considerando que, nos termos do n.º 5 da mencionada resolução, o montante da comparticipação financeira poderá ser revisto mediante despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Transportes, quando se torne excessivo ou insuficiente para permitir a execução do contrato.

Assim, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 90/2014, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 – Autorizar a primeira alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., em 20 de junho de 2014, que tem por objeto regular a promoção de obras de requalificação do porto da Praia da Vitória, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

2 – Aprovar a minuta da alteração ao contrato referido no número anterior, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 – O presente despacho produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

23 de julho de 2015. - O Vice – Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**Primeira alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A.**

Entre:

**Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por *Sérgio Humberto Rocha Ávila*, portador do cartão do cidadão n.º 08462972, válido até 05/11/2017, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e por

**JORNAL OFICIAL**

Vítor Manuel Ângelo de Fraga, portador do cartão de cidadão n.º 09134833 1 ZZ3, válido até 01/09/2015, na qualidade de Secretário Regional do Turismo e Transportes; e

**Portos dos Açores, S.A.**, com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, portador do cartão de cidadão n.º 05062813-5-ZX9, válido até 14/03/2017, residente na freguesia das Angústias, concelho da Horta, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Filipe Mota Fonseca Macedo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11042663, válido até 04/07/2018, residente na Avenida D. João III, n.º 33 – 7.º Centro, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que em 20 de junho de 2014, a RAA e a Portos dos Açores, S.A., celebraram um contrato programa destinado a regular a promoção das obras de “Repavimentação do Cais do Porto de Praia da Vitória e do Pavimento do Acesso ao Terminal de Combustíveis” e de “Instalação da Rede de Incêndios do Porto de Praia da Vitória”, destinadas a aumentar as condições de segurança e operacionalidade das atividades portuárias, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

Considerando que em 14 de maio de 2015, entre a Portos dos Açores, S.A. e a sociedade Somague-Ediçor, Engenharia, S.A., foi outorgado o contrato de empreitada de “Instalação da Rede de Incêndios do Porto da Praia da Vitória, na Ilha Terceira”, pelo preço de 782.000,01€, ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, com um prazo de execução de 12 meses;

Considerando que, logo que possível, este investimento será candidatado pela Portos dos Açores, S.A., ao Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, do Fundo de Coesão;

Considerando que até à aprovação da candidatura anteriormente referida importa garantir o financiamento da obra de “Instalação da Rede de Incêndios do Porto de Praia da Vitória” e para tal há que alterar o mencionado contrato ajustando o montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores e a respetiva programação financeira.

É livremente e de boa-fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 20 de junho de 2014, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

**Cláusula 1.ª**

As cláusulas 5.ª e 8.ª do contrato programa passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

[...]

1 – A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., em 2014 e 2016, o montante de 830.190,09€ (oitocentos e trinta mil, cento e noventa euros e nove cêntimos), que se estima

**JORNAL OFICIAL**

suficiente para cobrir o custo das obras referidas na cláusula 2.<sup>a</sup>, que compreende o projeto, a empreitada, a fiscalização e as revisões de preço, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, repartido da seguinte forma:

a) Repavimentação do Cais do Porto de Praia da Vitória e do Pavimento do Acesso ao Terminal de Combustíveis:

Ano 2014: 60.000,00€;

b) Instalação da Rede de Incêndios do Porto de Praia da Vitória:

Ano 2014: 30.000,00€;

Ano 2016: 740.190,09€.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

[...]

1 – Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula 9.<sup>a</sup>, o presente contrato cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2016.

2 – (...)

3 – (...)

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

A presente alteração ao contrato programa está isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, SA.

[lugar da celebração], [data da celebração]

**JORNAL OFICIAL**

Pela Região Autónoma dos Açores

Pela Portos dos Açores, S.A

Sérgio Humberto Rocha de Ávila

Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento

Vitor Manuel Ângelo de Fraga

Filipe Mota Fonseca Macedo

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES, MUNICÍPIO DE  
MADALENA****Contrato ARAAL n.º 9/2015 de 29 de Julho de 2015**

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, adiante designada por SRTT, representada pelo seu Secretário Regional Vitor Manuel Ângelo de Fraga, e a Câmara Municipal da Madalena, adiante designada por CMM, representada pelo seu Presidente José António Marcos Soares, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea *i*) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****(Objeto de contrato)**

O presente contrato tem por objeto a execução do projeto de eletrificação do cais do Mourato, concelho da Madalena.

**Cláusula 2.ª****(Comparticipação financeira)**

1-O custo total do projeto é de € 485 443,43 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos),

2- Cabe ao Governo Regional, através da SRTT, a participação do montante de € 24 272,17 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois euros e dezassete cêntimos), cabendo à CMM suportar os encargos restantes do investimento previsto no número anterior.

**JORNAL OFICIAL**

3- O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no n.º 2 será suportado pela dotação do Plano afeta à SRTT: Capítulo 50; Programa 10; Projeto 9; Ação 7; Classificação Económica 08.05.02Y.

4- A SRTT não aceita quaisquer alterações do montante da comparticipação previsto no n.º 2, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços.

Cláusula 3.ª

**(Processamento)**

O processamento a favor da CMM será efetuado após a receção de toda a documentação comprovativa da despesa efetuada pela Autarquia e respetivo relatório final das obras.

Cláusula 4.ª

**(Competências das partes contratantes)**

1- Compete à SRTT:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMM;
- c) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido na cláusula 2.ª;
- d) Transferir os montantes de financiamento para a CMM, nos termos da cláusula 3.ª;
- e) Conferir os autos de medição e os demais documentos justificativos da despesa;
- f) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2- Compete à CMM:

- a) Adjudicar, nos termos das regras de contratação pública legalmente aplicáveis, o projeto e todos os trabalhos necessários à execução do mesmo
- b) Fazer aprovar, pelos meios legais habilitantes, todas as medidas, nomeadamente regulamentares que, em concretização do contrato, se revelarem adequadas ao apoio local aos municípios destinatários das instalações a concretizar nas suas habitações;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos e da instalação dos bens e equipamentos necessários, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRTT;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos adjudicatários (empregados e outros fornecedores).
- e) Apresentar à SRTT os autos de medição ou outros documentos justificativos da execução financeira de todos os trabalhos, bens e serviços adjudicados;

**JORNAL OFICIAL**

- f) Remeter à SRTT os relatórios finais de execução do projeto objeto do financiamento previsto no presente contrato;
- g) Fornecer à SRTT todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios da responsabilidade desta;
- h) Cumprir com as obrigações do presente contrato;
- i) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1.ª;
- j) Proceder à publicitação de modo adequado que a realização das ações objeto do presente contrato é financiada pelo Governo Regional.

**3- Compete à VPECE:**

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respetivas participações financeiras, com vista à deteção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRTT, a que se refere a cláusula 6.ª.

**Cláusula 5.ª****(Estrutura de acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e controlo da execução do projeto é da responsabilidade da SRTT, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente.

**Cláusula 6.ª****(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRTT, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRTT solicitar ao VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMM.

**Cláusula 7.ª****(Resolução do contrato)**

1- A execução do objeto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de dezembro de 2014, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMM obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRTT já processado e até àquela data não comprovado.

**JORNAL OFICIAL**

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMM e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional do Turismo e Transportes.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**(Vigência do Contrato)**

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e finda em 31 de dezembro de 2015.

24 de julho de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - O Presidente da Câmara Municipal da Madalena, *José António Marcos Soares*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 1638/2015 de 29 de Julho de 2015**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Isabel Alexandra Rodrigues Santos Tavares Mendes, com o contribuinte n.º 133497151, beneficiário da segurança social n.º 11330973747, residente em Avenida da Conceição, n.º 14, concelho de Velas, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego da beneficiária, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Cafés”, CAE Rev. 3 - 56301.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

27 de julho de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 1639/2015 de 29 de Julho de 2015**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Elisa de Fátima Azevedo da Silva Correia, com o contribuinte n.º 222887222, beneficiário da segurança social n.º 11230412675, residente em Rua de Miragaia, n.º 27, concelho de Horta, um prémio não reembolsável no montante de €

**JORNAL OFICIAL**

3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego da beneficiária, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Turismo no Espaço Rural”, CAE Rev. 3 - 55202.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

27 de julho de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 1097/2015 de 29 de Julho de 2015**

Por Portaria n.º 167/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de julho de 2015, foi atribuída a verba de 93,94€ a Luísa Costa Barcelos, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição do mês de setembro de 2015, no âmbito do programa Estagiar L, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

24 de julho de 2015. A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 1098/2015 de 29 de Julho de 2015**

Por Portaria n.º 169 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de julho 2015, foi atribuída a verba de 913,02€ ao INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, IPRA, destinado à comparticipação para a contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar, referente ao mês de setembro, relativa a 1 técnico e 4 técnicos superiores a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.06.00.

24 de julho de 2015. A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 1099/2015 de 29 de Julho de 2015**

Por Portaria n.º 168/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de julho de 2015, foi atribuída a verba de 93,94€ a Márcio André Fortuna Pimentel, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição do mês de setembro de 2015, no âmbito do programa Estagiar L, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

24 de julho de 2015. A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SAÚDE**  
**Despacho n.º 1640/2015 de 29 de Julho de 2015**

A Portaria n.º 28/2015, de 9 de março estabeleceu o Regulamento de Deslocação de Doentes do Serviço Regional de Saúde.

Considerando que o normativo em apreço prevê a necessidade da informação clínica do doente o acompanhar nas suas deslocações entre as unidades de saúde da Região;

Considerando a necessidade de aprovar o modelo de pedido de consulta e informação clínica de retorno para que seja possível a uniformização de procedimentos nas diversas unidades de saúde regionais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* e *h)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho e da Portaria n.º 28/2015, de 9 de março, determino o seguinte:

1. Aprovar o modelo de pedido de consulta e informação clínica de retorno que constitui anexo a este despacho e dele faz parte integrante.
2. O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

10 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.



## Anexo


**SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DOS AÇORES**  
 Pedido de consulta e Informação clínica de retorno

 Inserir  
 logotipo da  
 unidade de  
 saúde

IDENTIFICAÇÃO		
Nome _____	Data nascimento _____	Idade _____
CC _____	NIF _____	Nº utente _____
Subsistema/Seguro _____	Nº de beneficiário/Apólice _____	Nº processo _____
Morada _____	Código Postal _____	- _____
Localidade _____	Ilha _____	Contactos _____
ORIGEM DO PEDIDO		
Data ____/____/____	Instituição _____	Especialidade _____
CONSULTA PEDIDA		
Especialidade _____	Instituição _____	
INFORMAÇÃO CLÍNICA QUE FUNDAMENTA O PEDIDO		
EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO		
<b>Análises</b>	Data ____/____/____	Obs. _____
<b>RX</b>	Data ____/____/____	Obs. _____
	Data ____/____/____	Obs. _____
	Data ____/____/____	Obs. _____
MÉDICO REQUISITANTE		
Médico _____	Nº Ordem Médicos _____	Contato _____
TRIAGEM DO PEDIDO		
<b>ACEITE</b>		<b>RECUSADO</b>
Prioridade 1 - Consulta muito prioritária		Fundamentação insuficiente
Prioridade 2 - Consulta prioritária		Fora do âmbito da especialidade
Prioridade 3 - Consulta não prioritária		Outro (especificar)
MCDT's E DOCUMENTOS A TRAZER NO DIA DA CONSULTA		
1. _____	4. _____	
2. _____	5. _____	
3. _____	6. _____	
OBSERVAÇÕES		
MÉDICO TRIADOR		
Data ____/____/____	Médico _____	Nº Ordem Médicos _____
AGENDAMENTO DA CONSULTA		
Data ____/____/____	Hora _____	Médico _____

 SADD (Continente)  
 9XX XXX XXX

Inserir nome e contato da unidade de saúde origem

 Linha Saúde Açores  
 808 24 60 24





## JORNAL OFICIAL

### DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO Contrato-Programa n.º 238/2015 de 29 de Julho de 2015

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado para o ano de 2015 contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube de Atividades Físicas e Desportivas Adaptadas, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para deslocação entre a Região Autónoma dos Açores e o Continente Português para participar na Taça de Portugal de Goalball 2015.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Clube de Atividades Físicas e Desportivas Adaptadas	2.198,00€	E451501925

27 de julho – O Coordenador Técnico – *Luís Manuel Sousa Toste*.

### DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO Contrato-Programa n.º 239/2015 de 29 de Julho de 2015

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado para o ano de 2015 contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Escolar “Os Vitorinos”, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no Campeonato Nacional de Futsal Adaptado – Odivelas 2015.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Clube Desportivo Escolar “Os Vitorinos”	2.032,00€	E451502234

27 de julho – O Coordenador Técnico – *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**  
**Despacho n.º 1641/2015 de 29 de Julho de 2015**

Considerando que, de acordo com o regime de financiamento público de iniciativas com interesse para a promoção do destino turístico Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, os apoios são atribuídos até ao limite orçamental fixado anualmente por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria do turismo;

Considerando que o número de projetos candidatados ao regime anteriormente referido foi superior àquele que se previa.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2005/A, de 20 de julho, o seguinte:

1 - É fixado, para o ano de 2015, em €1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros), o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros a iniciativas com interesse para a promoção e animação turística do destino turístico Açores.

2 - Os encargos decorrentes da concessão dos apoios financeiros referidos no número anterior são suportados pelas verbas do Programa 4 - Desenvolvimento do Turismo.

3 - É revogado o despacho n.º 502/2015, publicado no *Jornal Oficial* n.º 45, II série, de 5 de março de 2015.

4 - O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

24.julho de 2015. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1642/2015 de 29 de Julho de 2015**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente do Faial constantes no artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso das viaturas do serviço;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por trabalhadores da Direção Regional do Ambiente com as funções de motorista, nas várias deslocações em serviço oficial dos trabalhadores do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar João Manuel Batista Melo, Diretor do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-16045 6, a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 - Autorizar Dejalme Adalberto de Melo Garcia Vargas, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-13392 5, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

3 - Autorizar Hélder Renato Silva Fraga, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-14033, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

4 - Autorizar Isauro Garcia da Rosa Martins, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H- 17527 8, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

5 - Autorizar Mário Jorge Pinheiro da Silva, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-11744 9, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

6 - Autorizar Valter Nuno Rodrigues Medeiros, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-22765 5, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

7 - Autorizar Herberto Manuel Gonçalves Pires, assistente operacional, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-18150 0, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

8 - Autorizar Paulo Jorge da Silva Vilela, assistente operacional, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H -16494 7, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

9 - Autorizar Vítor Manuel Dutra Costa, assistente operacional, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-16797 4, a conduzir as viaturas e máquinas pesadas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

**JORNAL OFICIAL**

10 - Autorizar Vítor Manuel Teles Dias, assistente operacional, do Serviço de Ambiente do Faial, titular da carta de condução n.º H-18231 0, a conduzir as viaturas e máquinas pesadas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

11 - O presente despacho revoga todos os anteriores e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de julho de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1643/2015 de 29 de Julho de 2015**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente do Pico constantes no artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso das viaturas do serviço;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por trabalhadores da Direção Regional do Ambiente com as funções de motorista, nas várias deslocações em serviço oficial dos trabalhadores do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar Manuel Paulino Soares Ribeiro da Costa, Diretor do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-12493 8 a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 – Autorizar Ivone Conceição Machado, técnica superior do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º L-1787448 0 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

3 – Autorizar Mónica Silva Goulart, técnica superior do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-19065 4 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

**JORNAL OFICIAL**

4 – Autorizar José Carlos Goulart Machado, técnico superior do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-19753 0 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

5 - Autorizar Lúcia de Jesus Andrade Nogueira, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-25505 6 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

6 - Autorizar Carlos Eugénio da Rosa Bettencourt, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-24700 2 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

7 - Autorizar José Emílio dos Anjos Rodrigues, assistente operacional do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-6424 7 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

8 – Autorizar Nuno Filipe Jorge Pereira, assistente operacional do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-21235 6 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

9 - Autorizar Rui Manuel Andrade da Silva, assistente operacional do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-19052 9 a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

10 - Autorizar Paulo Renato Nunes de Freitas, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-19717 7 a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional na ilha do Pico, no exercício de funções exclusivamente públicas.

11 - Autorizar Hugo Manuel Bettencout Ferreira, assistente operacional do Serviço de Ambiente do Pico, titular da carta de condução n.º H-24043 3 a conduzir as viaturas e máquinas pesadas afetas a esta Direção Regional na ilha do Pico, no exercício de funções exclusivamente públicas.

12 - O presente despacho revoga todos os anteriores e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de julho de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**  
Regulamento n.º 10/2015 de 29 de Julho de 2015

Anexo ao Regulamento de Insígnias e Medalhas Municipais do Município de Angra do Heroísmo

Artigo 1.º

**Chave de Ouro**

A Chave de Ouro do Município é de liga metálica adequada, revestida a ouro, ostentando como insígnia na face principal o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município, com 253,2 mm x 84,3 mm, conforme o anexo I.

Artigo 2.º

**Medalha de Honra do Município**

1. A Medalha de Honra do Município é de liga metálica adequada, revestida a ouro, com 40 mm x 2 mm, ostentando como insígnia o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município, ladeada por duas palmas.

2. A Medalha pende de uma fita tripartida, com 800 mm x 30 mm, com faixas com as cores azul e branco, com 12,5 mm de largura cada, e uma faixa de cor vermelho ao centro, com 5 mm de largura.

3. A Medalha de Honra tem a configuração do anexo II e é usada ao centro do peito.

Artigo 3.º

**Medalha de Mérito Municipal**

1. A Medalha de Mérito Profissional é de liga metálica adequada, revestida a ouro, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita tripartida com as cores azul e branco, com púrpura ao centro, ostentando como insígnia o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município.

2. A Medalha de Mérito Cultural é de liga metálica adequada, revestida a ouro, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita tripartida com as cores azul e branco, com vermelho ao centro, ostentando como insígnia o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município.

3. A Medalha de Mérito Industrial e Comercial é de liga metálica adequada, revestida a ouro, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita tripartida com as cores azul e branco, com negro ao centro, ostentando como insígnia o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município.

4. A Medalha de Mérito Filantrópico é de liga metálica adequada, revestida a ouro, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita tripartida com as cores azul e branco, cores do Município,

**JORNAL OFICIAL**

com amarelo ao centro, ostentando como insígnia o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município.

5. As Medalhas de Mérito Municipal têm a configuração do anexo II, são usadas no lado esquerdo do peito, pendentes de uma fita com 30 mm de largura, com faixas de cor branca e azul a cada lado, com 12,5 mm de largura cada e a uma faixa central de 5 mm de largura com a cor adequada, com fivela dourada, ou laço da mesma largura para as senhoras.

**Artigo 4.º****Medalha de Bons Serviços**

1. A Medalha de Bons Serviços Dourada é de liga metálica adequada, revestida a ouro, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita gironada com as cores azul e branco.

2. A Medalha de Bons Serviços Prateada é de liga metálica adequada, revestida a prata, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita gironada com as cores azul e branco.

3. A Medalha de Bons Serviços de Bronze é de uma liga metálica adequada, revestida a bronze, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita gironada com as cores azul e branco.

4. As Medalhas de Bons Serviços ostentam como insígnia o brasão municipal e no verso a heráldica antiga do município e tem a configuração do anexo II.

5. As Medalhas de Bons Serviços são usadas no lado esquerdo do peito, pendentes de uma fita com 30 mm de largura, com fivela dourada, ou de laço da mesma largura para as senhoras.

**Artigo 5.º****Diploma**

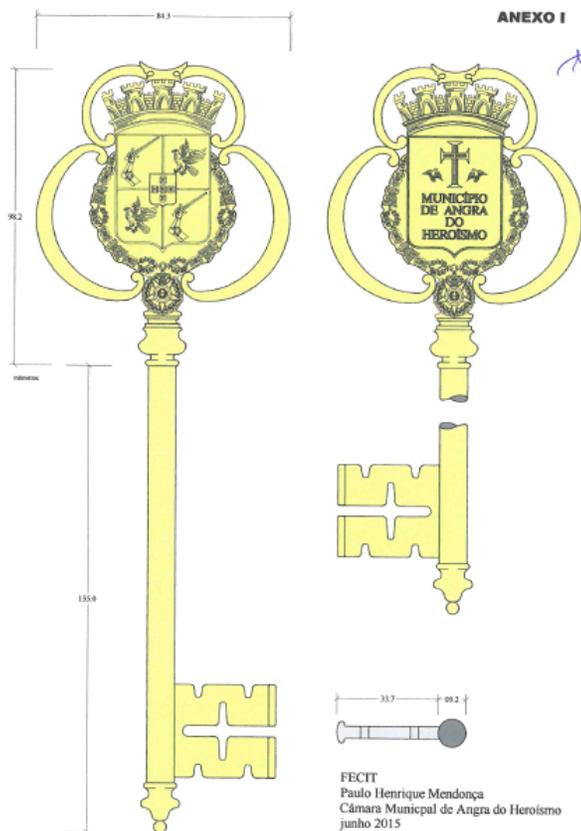
A atribuição de insígnias e medalhas é sempre acompanhada da emissão do respetivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Assembleia Municipal e autenticado com o selo branco do Município, de acordo com o anexo III.

**Artigo 6.º****Gravata**

1. A atribuição de insígnias e medalhas a entidade que possuam estandarte é sempre acompanhada de gravata para aplicação no estandarte do agraciado.

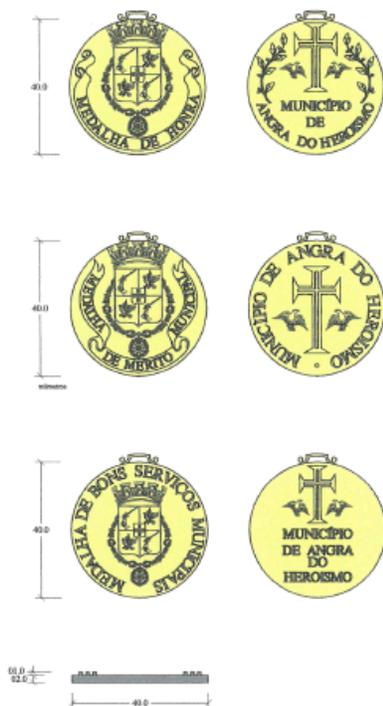
2. A gravata, da cor da fita da respetiva medalha, com 425 mm x 250 mm x 75 mm, com franja dourada de 75 mm x 50 mm, ostentando o brasão municipal bordado, estampado ou aplicado, de acordo com o anexo IV.

Aprovado, em Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, em 30 de junho de 2015

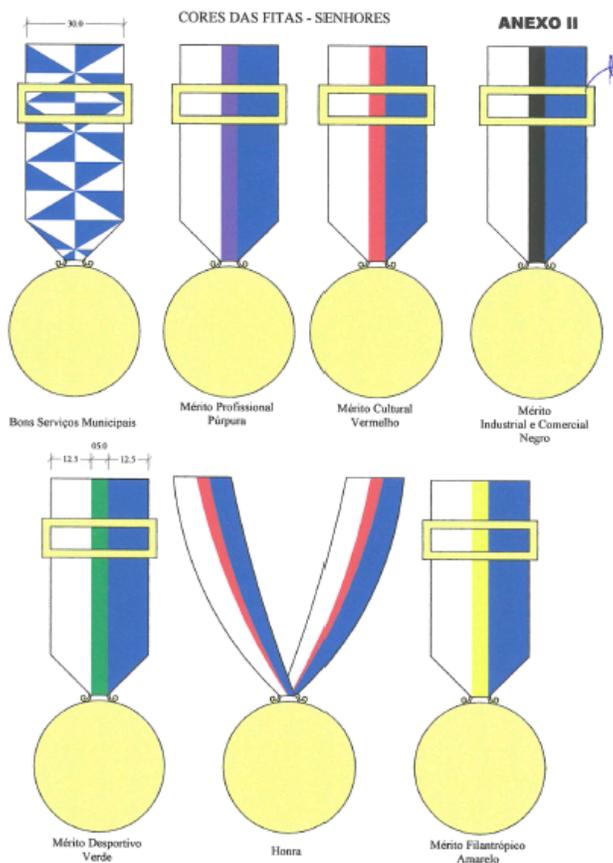




ANEXO II



FECIT  
Paulo Henrique Mendonça  
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo  
junho 2015



FECIT - Paulo Henrique Mendonça - Câmara Municipal de Angra do Heroísmo - junho 2015



FECIT - Paulo Henrique Mendonça - Câmara Municipal de Angra do Heroísmo - junho 2015



ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
ANGRA DO HEROÍSMO

## DIPLOMA

O Município de Angra do Heroísmo atribuiu em sessão do dia e do mês, do ano, a medalha de Mérito do Município de Angra do Heroísmo, pelo seu Mérito Cívico e Intelectual a

**NOME**

Angra do Heroísmo, dia do mês de ano

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Assembleia Municipal



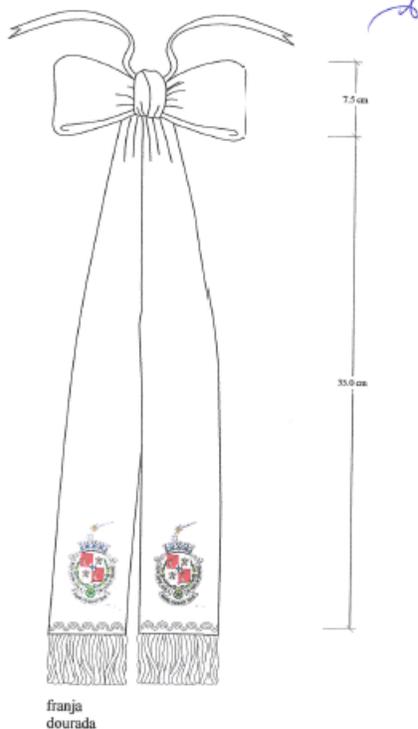
(30.0 x34.7cm)

FECIT  
Paulo Henrique Mendonça  
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo  
junho 2015



GRAVATA DA COR OU CORES DA FITA DA MEDALHA  
PARA APLICAÇÃO NO ESTANDARTE DO AGRACIADO

**ANEXO IV**



FECIT  
Paulo Henrique Mendonça  
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo  
junho 2015